



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.319/2025

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA: Institui, em caráter facultativo, a disciplina extracurricular de noções de enfrentamento à corrupção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter facultativo, em grade curricular de ensino fundamental, em sede de conteúdo extracurricular, a disciplina de Noções de cidadania solidária, zelo pela coisa pública e meios de enfrentamento da corrupção.

Art. 2º As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.319/2025

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA: Institui, em caráter facultativo, a disciplina extracurricular de noções de enfrentamento à corrupção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter facultativo, em grade curricular de ensino fundamental, em sede de conteúdo extracurricular, a disciplina de Noções de cidadania solidária, zelo pela coisa pública e meios de enfrentamento da corrupção.

Art. 2º As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:546602D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/01/2025. Edição 3760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

